



# **Associação ESCULTOLAR**

**Esporte, Cultura e Lazer**

**CNPJ: 22.787.040/0001-68**

**[www.escultolar.com.br](http://www.escultolar.com.br)**



**ESCULTOLAR – Portifólio**

**Fevereiro de 2021**



## ÍNDICE

Apresentação.....	04
Origem .....	05
Visão, Missão e Valores.....	05
Linha do Tempo de 2000 à 2013.....	06
Linha do Tempo de 2014 à 2018.....	07
Linha do Tempo Atual .....	08
Linha do Tempo Ações Especiais.....	09
Área atual da sede ESCULTOLAR.....	12
Melhorias realizadas Campo Society.....	13
Melhorias realizadas Quadra Poliesportiva.....	14
Melhorias realizadas Estacionamento.....	15
Melhorias realizadas Playground.....	16
Melhorias realizadas Área Lateral Externa.....	17
Melhorias realizadas Fachada Lateral Externa.....	18
Melhorias realizadas Fachada Frontal Salão Multiuso 1 .....	19
Melhorias realizadas Salão Multiuso 1.....	20
Melhorias realizadas Salão Multiuso 2.....	21
Melhorias realizadas no quintal Casa do Caseiro.....	22
Projetos Ativos (SEDE) – Escolinha de Futebol.....	23
Projetos Ativos (SEDE) – Karatê e Muay Thai .....	24
Projetos Ativos (SEDE) – Princípios Cristãos.....	25
Projetos Ativos (SEDE) – Momentos de Reflexão da Palavra de Deus.....	26
Novos Projetos .....	27
Nossos Parceiros .....	29
Anexos.....	31



## APRESENTAÇÃO

Esse instrumento tem como propósito apresentar a Associação ESCULTOLAR – Esporte, Cultura e Lazer, e suas efetivas ações desenvolvidas em vários bairros do município de Mogi das Cruzes, atendendo centenas de crianças, adolescentes e jovens.

Com sede na Avenida Lothar Waldemar Hoehne, nº 100 – Ponte Grande, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08775-000, a Escultolar, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil e sem fins lucrativos, caracteriza-se como uma entidade social de atendimento, assessoramento e de defesa e garantia de direitos, tendo por finalidades a Promoção dos Serviços de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que de forma continuada, permanente e planejada presta serviços e executa diversos programas e projetos, entre eles os que constam neste portfólio.

Mogi das Cruzes 20 de fevereiro de 2021.

## ORIGEM

Idealizada em 2000 pelos seus fundadores, foi inicialmente criada na intenção resgatar crianças, adolescentes e jovens que estavam em situação de vulnerabilidade e às margens da sociedade. A sua maior ferramenta era o ESPORTE.



### **Visão**

Ser uma instituição modelo no seguimento e multiplicar nossa forma de intervenção e inovação social.

### **Missão**

Promover o desenvolvimento integral do indivíduo, por meio da mobilização, ensino, práticas esportivas, saúde, qualidade de vida e meio ambiente.

### **Valores**

A partir de princípios bem definidos, desenvolver fundamentos voltados a excelência, ética, transparência, responsabilidade, integridade, comprometimento, solidariedade, colaboração e parcerias.

# Linha do Tempo

2000

Início das Atividades no bairro do Jardim Camila.



2002

Suspensão das atividades, devido a falta de verbas e patrocínio.



2006 à  
2008

Atividades esportivas de Karatê e Futebol no bairro de Vila Natal (Igreja Batista e E.E. Narciso Yague Guimarães).



2009 à  
2013

Apresentações de Karatê e Competições regionais na modalidade de Futebol feminino.



# Linha do Tempo

2014

Início das atividades da ESCULTOLAR no bairro Jd. Santos Dumont em parceria com o Programa Escola da Família na E.E. Antônio Olegário



2015

Regularização da ESCULTOLAR, por meio da constituição da sua diretoria.



2016 à  
2017

Ampliação de atendimento, em virtude de novas parcerias com empresários da região.



2018

- Tricampeonato da Liga de Futebol de Mogi das Cruzes;
- Contratação de professores de Ed. Física para ampliação do projeto.



## Linha do Tempo – ATUAL

Projeto atua em 4 bairros de Mogi das Cruzes.

### Jardim Camila

50 crianças no Futebol  
Em parceria com Associação Amigos do Bairro do Jardim Camila.



### Oropó

60 crianças no Futebol  
Em parceria com a E.E. Antônio Olegário.



### Sabaúna

50 crianças no Futebol  
No centro Esportivo de Sabaúna em parceria com a Secretaria de Esportes de Mogi das Cruzes.



### Ponte Grande

80 crianças Futebol  
30 crianças e adolescentes Karatê.  
Em parceria com a Prefeitura de Mogi das Cruzes.



AÇÕES  
ESPECIAIS

Com apoio de parceiros promovemos entrega de brinquedos no Natal!



Os brinquedos arrecadados pelos alunos da Escola SENAI “Nami Jafet” promoveram alegria das crianças de todos os núcleos da ESCULTOLAR.



Em 2019 a ESCULTOLAR e o SENAI trouxeram alegria para as crianças da Escola Municipal Monteiro Lobato, no bairro da sede.



**AÇÕES  
ESPECIAIS**

Missão Itinerante – Com um ônibus com múltiplas funções, entre elas: Sala de Convivência e Consultório Médico/Psicólogo.



Evangelismo & Princípios



Atendimento Médico.

AÇÕES  
ESPECIAIS

Integração ESCULTOLAR & FAMÍLIAS



# Área atual da sede ESCULTOLAR.



Em setembro de 2019, em virtude do reconhecimento do seu trabalho por parte do município e na intenção de expandir a capacidade de atendimento, a ESCULTOLAR recebeu da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes uma concessão de 2 (dois) anos com o direito de uso de uma área de 23.769,68m<sup>2</sup> no bairro da Ponte Grande na qual foi estabelecida a sede da ESCULTOLAR.

A área é composta por:

- 1 – Portaria com Guarita
- 1 - Campo Society
- 1 – Campo de areia para treinamento físico
- 1 - Quadra Poliesportiva
- 1 – Salão multiuso com capacidade para 200 pessoas
- 2 – Salões multiuso com capacidade para 50 pessoas cada
- 1 – Casa de caseiro
- 1 – Vestiário
- 1 – Estacionamento
- 1 – Almoarifado
- 1 – Escritório
- 1 – Sala multiuso

No entanto vale ressaltar que a área de maneira geral não estava em condições de uso, principalmente para atender crianças e adolescentes. Diante disso, a ESCULTOLAR por meio de seus parceiros e de uma grande força tarefa não poupou esforços para reformar a área e deixa-la em condições de uso. Garantindo assim a toda comunidade a utilização de uma área ampla, segura, limpa e com infraestrutura de vestiários, banheiros, cantina e salões para multiatividades.

## Campo Society

**ANTES**



**DEPOIS**



## Quadra Poliesportiva

**ANTES**



**DEPOIS**



## Estacionamento



## Playground



## Área Lateral Externa

**ANTES**



**DEPOIS**



## Fachada Lateral Externa

**ANTES**



**DEPOIS**



## Fachada Frontal Salão Multiuso 1



Melhorias realizadas na atual sede da ESCULTOLAR.



## Salão Multiuso 1



## Salão Multiuso 2



## Quintal casa do Caseiro



## SEDE - Projetos Ativos

Desde a concessão da área, a ESCULTOLAR tem atuado em sua sede de maneira ativa, oferecendo à comunidade diversos serviços:

### Escolinha de Futebol



## SEDE - Projetos Ativos

Desde a concessão da área, a ESCULTOLAR tem atuado em sua sede de maneira ativa, oferecendo à comunidade diversos serviços:



Aulas de Karatê



Aulas de Muay Thai

## SEDE - Projetos Ativos

Desde a concessão da área, a ESCULTOLAR tem atuado em sua sede de maneira ativa, oferecendo à comunidade diversos serviços:



## Princípios Cristãos



## SEDE - Projetos Ativos

Desde a concessão da área, a ESCULTOLAR tem atuado em sua sede de maneira ativa, oferecendo à comunidade diversos serviços:

### Momentos de Reflexão da Palavra de Deus



## Novos Projetos

Nome/Descrição	Público Alvo	Profissionais Envolvidos	Previsão Início e Meta
<b><u>Alimentação &amp; Educação</u></b> Acompanhamento interdisciplinar de comportamento alimentar e educação individual e em grupo.	Crianças e Adolescentes	- Nutricionista - Psicóloga	Início: 1º sem/2022 Meta: 20 pessoas/mês
<b><u>Alimentação &amp; Nutrição</u></b> Acompanhamento nutricional individual e em grupo.	Idosos	- Nutricionista	Início: 1º sem/2022 Meta: 20 pessoas/mês
<b><u>Atividades Físicas, Recreativas e Lazer</u></b>	Idosos	- Educadora Física	Início: 2º sem/2021 Meta: 30 pessoas/mês
<b><u>Oficinas - Culinária</u></b>	Jovens e adultos	- Téc. em Nutrição - Cozinheira	Início: 2º sem/2021 Meta: 20 pessoas/mês
<b><u>Atendimento/Acompanhamento Psicológico</u></b>	Crianças e Adolescentes	- Psicóloga	Início: 2º sem/2021 Meta: 10 pessoas/mês
<b><u>Atendimento Psicopedagógico</u></b>	Crianças e Adolescentes	- Neuropsicopedagoga	Início: 1º sem/2021 Meta: 10 pessoas/mês
<b><u>Equoterapia &amp; Equitação</u></b>	Crianças	- Equipe de especialistas	Início: 2º sem/2021 Meta: 12 equoterapia 20 equitação/mês
<b><u>Reforço Escolar – Operações Matemáticas (Ens. Fund. I e II)</u></b>	Crianças e Adolescentes	- Prof. Especialista	Início: 1º sem/2021 Meta: 20 pessoas/mês
<b><u>Orientação Educacional &amp; para o Mundo do Trabalho</u></b>	Adolescentes e Jovens	- Pedagoga - Orientadora Educacional	Início: 1º sem/2021 Meta: 20 pessoas/mês
<b><u>Educação para a Vida – Valores (Revista em Mangá – SBB)</u></b>	Crianças e Adolescentes	- Formadores voluntários	Início: 1º sem/2021 Meta: 25 pessoas/mês
<b><u>Cursos de Iniciação/Qualificação Profissional – EAD/SENAI</u></b>	Adolescentes, Jovens e Adultos	Analista de Qualidade de Vida do SENAI	Início: 2º sem/2021 Meta: 20 pessoas/mês
<b><u>Cursos Livres de Qualificação Profissional – Básico em Contabilidade, Administração, Marketing e Novas Mídias.</u></b>	Jovens e Adultos	Profs. Universitários Especialistas	Início: 2º sem/2021 Meta: 20 pessoas/mês

## Novos Projetos

Nome/Descrição	Público Alvo	Profissionais Envolvidos	Previsão Início e Meta
<b><u>Evangelismo – Núcleo Integrado</u></b>	Comunidade	Teólogos Voluntários	Início: 1º sem/2021
<b><u>Escolinha de Futsal</u></b>	Crianças e Adolescentes	- Treinador de Futebol - Educador Físico	Início: 2º sem/2021 Meta: 30 crianças /mês
<b><u>Treinamento de Basquete</u></b>	Crianças e Adolescentes	- Educador Físico - Treinador de Basquete	Início: 1º sem/2022 Meta: 30 crianças /mês
<b><u>Judo</u></b>	Crianças e Adolescentes	- Treinador Especialista	Início: 2º sem/2021 Meta: 20 crianças /mês
<b><u>Oficinas - Artesanatos</u></b>	Comunidade	- Artesãs	Início: 2º sem/2021 Meta: 30 pessoas/mês
<b><u>Horta Orgânica</u></b>	Comunidade	- Equipe de Especialistas	Início: 2º sem/2021
<b><u>Educação Ambiental</u></b>	Comunidade	- Equipe de Especialistas	Início: 2º sem/2021
<b><u>Prevenção &amp; Segurança</u></b>	Comunidade	- Equipe de Especialistas	Início: 2º sem/2021
<b><u>Rolê no Mato</u></b> - Projeto: Mata Atlântica - trilhar e preservar	Comunidade	- Equipe de Especialistas	Início: 1º sem/2021 Meta: 30 pessoas/mês
<b><u>Biblioteca Comunitária</u></b>	Comunidade	- Bibliotecário	Início: 1º sem/2021

# Nossos Parceiros



Nami Jafet  
Mogi das Cruzes



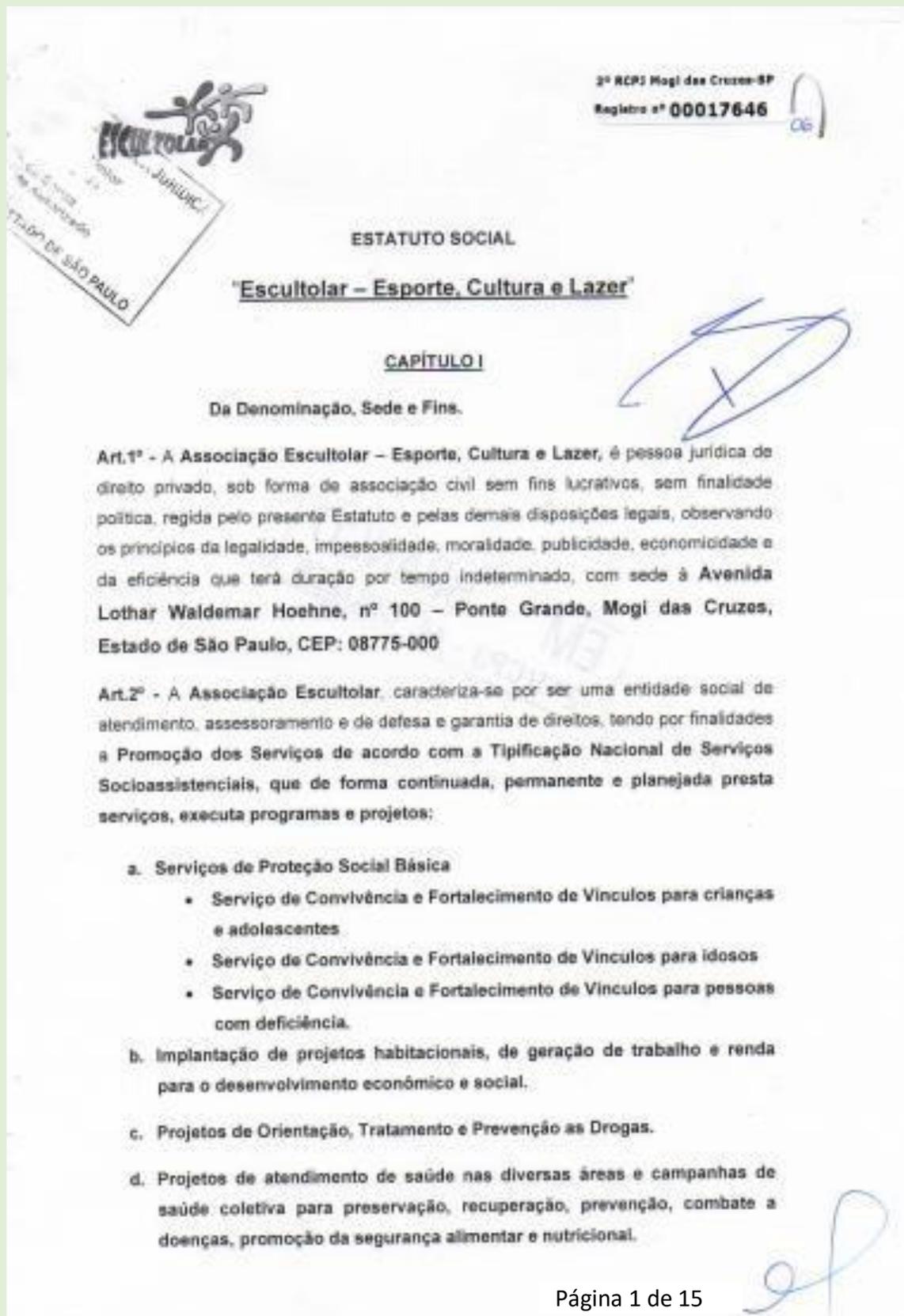
# Nossos Parceiros





## ÍNDICE

Estatuto Social ESCULTOLAR – ESPORTE – CULTURA E LAZER.....	32
Certificado de Licenciamento Integrado JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo .....	33
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ.....	34
Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB .....	35
IPTU Patrimônio Municipal .....	36
Termo nº 89,05 de setembro 2019 Termo de Permissão de uso área da SEDE....	37
LEI 7.608 2020- ESCULTOLAR Utilidade Pública.....	38
Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento – CETESB .....	39
Termo de concessão de campo Society, Jd. Camila - Associação Jardim Camila.	40
Contrato de parceria e colaboração - Sociedade Bíblica Brasileira (SBB) .....	41
Parceria entre Associação – ofício nº07/2020 Associação Afro Brasileira.....	42



2ª RCPJ Mogi das Cruzes-SP  
Registro nº 00017646



**ESTATUTO SOCIAL**

**"Escultolar – Esporte, Cultura e Lazer"**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede e Fins.**

**Art.1º - A Associação Escultolar – Esporte, Cultura e Lazer, é pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, sem finalidade política, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Avenida Lothar Waldemar Hoehne, nº 100 – Ponte Grande, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08775-000**

**Art.2º - A Associação Escultolar, caracteriza-se por ser uma entidade social de atendimento, assessoramento e de defesa e garantia de direitos, tendo por finalidades a Promoção dos Serviços de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que de forma continuada, permanente e planejada presta serviços, executa programas e projetos:**

- a. Serviços de Proteção Social Básica**
  - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes
  - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos
  - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência.
- b. Implantação de projetos habitacionais, de geração de trabalho e renda para o desenvolvimento econômico e social.**
- c. Projetos de Orientação, Tratamento e Prevenção as Drogas.**
- d. Projetos de atendimento de saúde nas diversas áreas e campanhas de saúde coletiva para preservação, recuperação, prevenção, combate a doenças, promoção da segurança alimentar e nutricional.**



Via Rápida Empresa - VRE  
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2031092352	11/09/2020	10/09/2020	15/09/2022

DADOS DA EMPRESA	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO ESCULTOLAR - ESPORTE, CULTURA E LAZER	22.787.040/0001-88
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	
Associação Privada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
AVENIDA LOTHAR WALDEMAR HEDHNE, 100	
JARDIM RODEIO, Mogi das Cruzes - SP CEP: 08775000	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	359,78
<b>ÁREA DO IMÓVEL</b>	359,78
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento	
9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9493900 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE	
PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 14/09/2020



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 22.787.040/0001-68 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 23/06/2015
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOCIACAO ESCULTOLAR - ESPORTE, CULTURA E LAZER		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ESCULTOLAR		<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - Associação Privada		
<b>LOGRADOURO</b> AV LOTHAR WALDEMAR HOEHNE	<b>NÚMERO</b> 100	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 08.775-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> JARDIM RODEIO	<b>MUNICÍPIO</b> MOGI DAS CRUZES
<b>UF</b> SP	<b>TELEFONE</b> (11) 4790-2660/ (11) 9928-0559	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> UJF.SA@UJF.COM.BR		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 17/04/2019	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2020 às 15:37:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 628997

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDIR O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 140172/35.30607/2020

Endereço: AVENIDA LÓTHAR WALDEMAR HOEHNE

Nº: 100

Complemento:

Bairro: JO RODEIO

Município: MOGI DAS CRUZES

Ocupação: EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA

Proprietária: PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Responsável pelo Uso: ASSOCIAÇÃO ESCULTOLAR - ESPORTE, CULTURA E LAZER

Responsável Técnico: RAPHAEL GOMERO FERREIRA

CREA/CAU: 5070333350

ART/RRT: 28027230201025363

Área Total (m<sup>2</sup>): 359,78

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 359,78

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 10/09/2023

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expedir-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.

2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.

3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.

4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.

6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.

7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Mogi Das Cruzes, 10 de Setembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



**Prefeitura de Mogi das Cruzes**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
**IPTU - Consulta Cadastro Imobiliário**

**Identificação / Localização**

Inscrição: **11.002.063.000-9**

Inscr.Anterior(es): 11002036 -4, 11002009 -1, 11002033 -1  
 11002034 -0, 11002035 -0, 11002009000-6

Matricula(s): 1-045293

Proprietário(s): PATRIMONIO MUNICIPAL

CNPJ: 46.523.270/0001-88

Local do Imóvel: AV LOTHAR WALDEMAR HOEHNE 100

Quadra:

Lote:

Loteamento: CENTRO

Distrito: Sede

Endereço de Correio: AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES 277

08780-900 CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES / SP

**Dados do Imóvel**

Área do Terreno: 23.769,68 (m<sup>2</sup>)

Ano da Construção: 2002

Testada em Metro Linear: 81,99 (m)

Zona Fiscal: 3

Valor Metro Terreno: R\$ 214,43

Classe Fiscal: Isento Imposto

Classificação do Solo: Brejoso

Posição da Construção: Agrupada

Localização do Terreno: Meio da quadra

Tipo de Construção: Outros

**Edificações**

	Área Construída (m <sup>2</sup> )	Padrão	Valor do Metro <sup>2</sup>
AC1.	281,94	31. Comercial Medio	R\$ 1.542,90
AC2.	77,84	66. Cobertura Medio	R\$ 349,49

**Observação**

Posição em: 28 de Agosto de 2020 as 15:09



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

TERMO Nº 89, DE 5, DE SETEMBRO DE 2019

Processo nº 23.095/2019

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ASSOCIAÇÃO ESCULTOLAR – ESPORTE, CULTURA E LAZER A TÍTULO PRECÁRIO, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, pelo Presente Termo de Permissão de Uso, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Permitente**, neste ato representado pelo Prefeito **Marcus Melo**, portador da CIRG nº 18.787.869-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.468.568-33, e, de outro lado, **Associação Escultolar – Esporte, Cultura e Lazer**, inscrita sob o CNPJ 22.787.040/0001-68, com sede à Av. Pedro Machado, 1267, sala 2, bairro do Mogi Moderno, neste Município, representado por seu Presidente, **Ubirajara José Fernandes**, portador da CIRG nº 13.473.551-1 e do CPF nº 073.883.488-24, residente e domiciliado a Rua Oscar Miletti, 45, bairro do Mogi Moderno, neste município, doravante denominado simplesmente **Permissionário**, e presentes ainda, as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, têm entre si, justo e avençado, o seguinte. Pelo **Permitente**, ante os presentes, nos termos do Decreto nº 18.622/19, foi dito que permite, a título precário e gratuito, por um período de 24 (vinte quatro) meses, renovável por igual período se cumpridas as condições estabelecidas, o uso do imóvel de propriedade municipal situado na Avenida Lothar Waldemar Hoefne, nº 100, Jardim Rodeio, nesta cidade, bem como sua administração, para dedicar ao desenvolvimento comunitário por meio de mobilização, ensino, práticas esportivas, saúde e meio ambiente, sinalizando o Reino de Deus.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em decorrência desta permissão de uso, o **Permissionário** se obriga ainda:

- I – Promover as benfeitorias necessárias ao bom funcionamento de todas as instalações, (como pintura, reparos elétricos e hidráulicos, etc.), no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias deste instrumento;
- II - responder por eventuais danos ou prejuízos causados à área cedida, ou a terceiros, bem como efetuar a limpeza do local utilizado;
- III - utilizar a área cedida exclusivamente para os fins previstos no artigo 1º do Decreto nº 18.622/19, não cedê-lo a terceiros, no todo ou em parte;

PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

TERMO Nº 89/2019-06-82

IV - zelar pela área cedida, devendo providenciar toda sua conservação, durante a utilização do mesmo;

V - devolver a área cedida, tão logo solicitado pelo **Permitente**, independentemente de notificação administrativa ou judicial, sem qualquer direito à restituição ou indenização por eventuais benfeitorias realizadas;

VI - atender às requisições do **Permitente** previamente comunicadas, quanto à utilização da área cedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Que a violação pelo **Permissionário** das cláusulas aqui estabelecidas, bem como das disposições estabelecidas no Decreto nº 18.622/19, acarretará a rescisão de pleno direito do presente Termo que, depois de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, independentemente de contestação, terá decurso em favor do **Permitente**.

Pelo **PERMISSONÁRIO** foi dito que estava de acordo com todas as cláusulas estabelecidas. Do que, para constar foi lido o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado, na presença de duas testemunhas. Eu, **Marcus Soares**, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de 5 de setembro de 2019, 45ª P da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Pelo **PERMITENTE**:

Pelo **PERMISSONÁRIO**:

TESTEMUNHAS:  
Jacivaldo da Silva  
RG - 213.120-4  
CPF - 883.928.885-20

MARCUS MELO  
Prefeito de Mogi das Cruzes

Ubirajara José Fernandes  
Presidente da Associação

Alex Mano de Oliveira  
RG - 18.616.104-3  
CPF - 100.272.388-03





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**L E I N.º 7.608, de 11 de setembro de 2020**

*Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da "Associação Escultolar - Esporte Cultura e Lazer".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a "Associação Escultolar – Esporte Cultura e Lazer" com sede na avenida Lothar Waldemar Hoehne, nº 100, bairro Ponte Grande, Município e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de setembro de 2020, 460ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**RINALDO SADAO SAKAI**  
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi Das Cruzes, em 11 de setembro de 2020, 460ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



**Paulo Soares**  
Secretário Geral Legislativo da Câmara

(Autoria do Projeto : Venâzar Protásio Ribeiro Nogueira)



<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>	Nº 20002000
	Data 14/09/2020

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome ASSOCIAÇÃO ESCULTOLAR - SUPORTE CULTURA E LAZER		
CNPJ 02.707.840/0001-65	Cadastro CETESB 4947027680	
Logradouro AVENIDA LOTHAR WALDEMAR HODDIE	Nº 708	Complemento
Bairro LIMÕES NOBILIO	CEP 06.775-060	Município SÃO JOSÉ DO CERRITO

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

Atividade que consta(n) no código do CNPJ: Serviço de assistência social sem alojamento

Condição do empreendimento declarada pelo interessado:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APPM (e Região Metropolitana de São Paulo).

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em áreas de preservação permanente.

O interessado presta a seguinte declaração:

1. No processamento industrial não será realizado a lavagem a seco deificação de material plástico a ser recuperado.
2. Não haverá a utilização de arsênio no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.884/07 que proíbe o uso de substâncias no Estado de São Paulo.
3. No processamento industrial não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de solda/fundição de metais.
4. Não haverá operações de processamento de chumbo.
5. Não haverá a utilização de gás arsênico no processo produtivo ou no uso de utilidades.
6. Não haverá operações de preservação de resíduos.
7. Não haverá operações de escavação de materiais expostos, em estado.
8. Não haverá operações de espelhação.
9. Não haverá operações de esmagamento.
10. Não haverá produção de pó de fibra de vidro.
11. Não haverá operações de jateamento (jato de areia). Conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
12. Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 150 t/ano.
13. Não haverá emissão de dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) em quantidade superior a 40 t/ano.
14. Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COV, não CH<sub>4</sub>) em quantidade superior a 40 t/ano.
15. Não haverá emissão de dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) em quantidade superior a 250 t/ano.
16. Não haverá intervenção em áreas de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.

**RESULTADO**

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 1187/03, alterada pela Lei 13.541 de 9 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não implica nem substitui quaisquer Atestados ou Certificados de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citados.

**EMITENTE**

Localidade Paulo

Esta Declaração de número 20002000 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar a site da CETESB no Internet, no endereço: [autenticacao.cetesb.sp.gov.br](http://autenticacao.cetesb.sp.gov.br)

## ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM CAMILA E ADJACÊNCIAS



### TERMO DE CONCESSÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM CAMILA E ADJACÊNCIAS VEM ATRAVÉS DESSE INFORMAR A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA PREFEITURA, DO ESPAÇO PRAÇA BENEDITO EVILAZIO DE FREITAS, LOCALIZADO NO JARDIM CAMILA, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE QUARENTA (40) MESES PELA ASSOCIAÇÃO. O OBJETIVO É QUE OS MORADORES DO BAIRRO E COMUNIDADE USUFRUAM, DE MANEIRA ADEQUADA, O COMPLEXO ESPORTIVO OSVALDO FERNADES.

PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INICIAMOS A PARCERIA COM A ONG ESCULTOLAR, VISANDO AGREGAR A PRÁTICA ESPORTIVA COMO FATOR DE FORMAÇÃO DA CIDADANIA E MELHOR QUALIDADE DE VIDA. SEGUE HORÁRIOS DO PROJETO SOCIAL A SER DESENVOLVIDO:

- SÁBADO - 8:00 ÀS 12:00
- QUARTA FEIRA – 18:00 ÀS 20:00
- SEXTA FEIRA – 18:00 ÀS 20:00

A TABELA FOI ELABORADA E DESENVOLVIDA PELO PRESIDENTE DÉCA, JUNTAMENTE COM O DIRETOR DE ESPORTES E A COMUNIDADE, E SERÁ DISPONIBILIZADA PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DO USO DO COMPLEXO.

NÓS, MORADORES DO BAIRRO E COMUNIDADE, EM PARCERIA COM A ONG ESCULTOLAR, ESTAMOS ENGAJADOS PARA QUE O ESPAÇO POSSA SER USUFRUIDO POR TODOS, DA MELHOR FORMA POSSÍVEL!!



Mogi das Cruzes, 10 de agosto de 2019





## CONTRATO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO

*DADOS DA PARCEIRA				
Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO ESCULTOLAR - ESPORTE CULTURA E LAZER</b>			CNPJ 22.787.040/0001-88	
Endereço: logradouro, número – complemento		Bairro	Cidade/UF	CEP
AV. LOTHAR WALDEMAR HOEHNE, 100		JARDIM RODEIO	MOGI DAS CRUZES/SP	08775-000
Nome Gestor <b>LIBRAJARA JOSÉ FERNANDES</b>		CPF 0 7 3 8 8 3 4 8 8 - 2 4	Cargo <b>PRESIDENTE</b>	
Inscrição CMAS nº	CEBAS nº	CNAE 88.00-8-00	Telefone (11) 9 4033-0300	E-mail es@ufsp.com.br

**SOCIEDADE BÍBLICA BRASIL (SBB)**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação sem fins lucrativos, qualificada como entidade beneficente de assistência social, inscrita no Ministério da cidadania (MDC), com sede na Av. Ceci, nº 706, Tamboré, Banerji/SP, CEP: 06480-120 com Inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.679.378/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Executivo, conforme seu Estatuto Social (denominada "SBB"); e acima a Conveniada qualificada (denominado "CONVENIADA").

### CONSIDERANDO:

A relevância do serviço de assistência social que a conveniada realiza junto às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e/ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/93 e demais Normas pertinentes.

O empenho da SBB em realizar ações de assessoramento, por meio de parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos de comprovado alcance assistencial, de acordo com a sua missão, com seus princípios estatutários e com as Normas pertinentes.

A Resolução CNAE nº 27 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Que as ofertas de assessoramento devem estar voltadas para a aquisição de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de potencialidades que contribuam para o alcance de autonomia pessoal e social dos usuários de assistência social e facilitem a sua convivência familiar ou comunitária.

**RESOLVEM**, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1ª - DOS OBJETIVOS

- O objetivo do presente instrumento é o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da SBB em parceria com Organizações que trabalhem junto ao público alvo da assistência social, em especial às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e/ou risco social e pessoal, em atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, nos termos da Lei nº 8.742/93 e demais Normas pertinentes;
- A SBB, atuará conjuntamente nos projetos desenvolvidos pela CONVENIADA, com a finalidade de qualificar os serviços, programas e projetos ofertados, por meio de assessoramento técnico e administrativo, e o repasse de materiais de apoio;

### CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da CONVENIADA:

- Apresentar os serviços, programas e projetos nos quais solicita apoio;
- Executar e avaliar os projetos desenvolvidos com o apoio da SBB;
- Participar dos assessoramentos técnicos promovidos pela SBB;
- Destinar o material de apoio repassado pela SBB exclusivamente ao desenvolvimento dos projetos assistenciais com foco no público alvo da assistência social;
- Enviar à SBB relatório(s) de atividades referentes aos projetos apoiados, contendo o número de usuários atendidos, de acordo com o modelo de relatório (anexo I), devidamente preenchido, até a data que consta no mesmo anexo. A não entrega de prestação de contas inviabilizará o recebimento de uma próxima remessa;
- Autorizar, expressamente, a SBB a fazer menção, em qualquer meio de comunicação e na prestação de contas junto aos entes competentes, da Parceria ora firmada;
- A PARCEIRA deverá informar imediatamente quando ocorrer mudança do seu representante legal e/ou mudança no seu Estatuto Social;
- Citar o apoio oferecido pela SBB sempre que possível.

### CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA SBB

São obrigações da SBB:

- Avaliar o projeto apresentado pela CONVENIADA;
- Realizar encontros de assessoramentos com temas que contribuam para a qualificação e fortalecimento dos programas desenvolvidos pela CONVENIADA;
- Repassar materiais de apoio que contribuam no desenvolvimento do projeto apresentado pela CONVENIADA, com a finalidade de fortalecimento de vínculos familiares.





ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA "RESIDÊNCIA INCLUSIVA ABAYOMI"  
AVENIDA LOTHAR WALDEMAR HOEHNE 61 - MOGI DAS CRUZES - SP  
CEP: 08775-000 - TEL: 2610 - 9041  
CNPJ: 07.618.241/0001-48

Mogi das Cruzes, 14 de setembro de 2020.

Ofício nº 07 /2020

**Assunto:** Parceria entre as Associações

**Prezado (a) Senhor (a)**

A Associação AFRO Brasileira Nossa Senhora Aparecida Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência em Residência Inclusiva "Lar Abayomi" inscrita sob o CNPJ 07.618.241/0001-48 localizada na Av. Lothar Waldemar Hoehne,61 Bairro Ponte Grande, gestora do serviço ofertado para Jovens e Adultos portadores de Deficiência com faixa etária 18 a 59 anos, que acolhe residentes que não disponha de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar. Vem por meio deste ofício solicitar a parceria junto Associação ESCULTOLAR – Esporte, Cultura e Lazer inscrita sob o CNPJ 22.787.040/0001-68 localizada na Av. Lothar Waldemar Hoehne,100 Jardim Rodeio, a utilizar do espaço de duas a três vezes por semana para propiciar aos residentes uma atividade física, um lazer nos ambientes próximos e dentro do bairro, visando realizar a inserção e construção do vínculo social dos mesmos, sendo que durante este trabalho a equipe da residência estará em constante acompanhamento dos residentes auxiliando em suas singularidades.

A finalidade da Residência Inclusiva é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência social.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Sheila Adriane Gonçalves  
Coordenadora – Residência Inclusiva  
CRESS 48.963

Jane P. Santos Silva  
CRP: 06/133007  
PSICOLOGA

Jane Pereira dos Santos Silva  
Psicóloga CRP-06/133007



(11) 4724-3359

**Presidente:** Bira - bira@escultolar.com.br

**Secretaria:** secretaria@escultolar.com.br

Site Oficial

<http://escultolar.com.br/>

Página do Facebook

<https://www.facebook.com/Escultolar>

Fevereiro de 2021.